



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734d2

## CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

### DISPENSA N° . 15/2024/NLL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Modalidade: Contratação Direta -Dispensa**

**Critério de Julgamento: Menor Valor**

**Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/12/2024, as 12h00min no endereço Rua Marechal Deodoro, s/n°, CEP 45.430-000, Taperoá/BA ou via e-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

### 1. IDENTIFICAÇÃO

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TV E TRANSFORMADOR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.
DEMANDANTE:	UNIDADE ADMINISTRATIVA JOCIARA DOS SANTOS DE JESUS-DIRETORA

### 2. Justificativa da necessidade

#### 2.1 Justificativa da necessidade da aquisição

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração, a aquisição destes materiais permanentes e de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas

#### 3.1. Descrição da demanda

3.1.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO - TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-b098-b9086e0734e2

4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO:	UNID	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-b098-b9086e0734e2

	216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO; 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO; 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;		
8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01

3.1.3. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 2.1.1, serão entregues na Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.

## 2.2. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DA CAMARA MUNICIPAL

2.2.1. A Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba é atividade condizente com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022/2025.

## 3. RESULTADOS ESPERADOS.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	x		
Redução de esforço	x		
Redução de custo	x		
Redução do uso de recursos		x	
Melhoria de controle	x		





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734e2

Redução de riscos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Determinação legal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Determinação Administrativa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Outros (especificar)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

#### 4. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

4.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

Não se aplica.

4.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

Taperoá - BA, 16 de dezembro de 2024.

  
Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

### DECRETO Nº 065, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taperoá – Bahia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Taperoá.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Taperoá, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

#### CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:



TAPEROÁ  
ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

### CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 7º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

### CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**Art. 9º** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

**CAPÍTULO V  
DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

**CAPÍTULO VII  
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO VIII  
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IX  
DO LEILÃO**

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO X  
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 19.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XI  
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 20.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

**CAPÍTULO XII**  
**DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 21.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO XIII**  
**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 22.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**CAPÍTULO XIV**  
**DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 23.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**CAPÍTULO XV**  
**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 24.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**Art. 25.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 26.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**CAPÍTULO XVI**  
**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 27.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO XVII**  
**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 28.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 29.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 31.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 32.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 34.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII  
DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 35.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e pessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO XIX  
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 36.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

**CAPÍTULO XX  
DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 37.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO XXI  
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 38.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XXII  
DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 39.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXIII  
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 40.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisionamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:





ESTADO DA BAIHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XXIV  
DAS SANÇÕES**

**Art. 41.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**CAPÍTULO XXV  
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 42.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXVI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
- III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 45.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 14 de outubro de 2021.

**CHRISTIANNE MARY PEREIRA GUIMARÃES**  
**Prefeita Municipal**



## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia** no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **bem de luxo** - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - **bem de qualidade comum** - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - **bem de consumo** - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 3º.** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 5º.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Art. 6º.** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Art. 7º.** O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 01 de fevereiro de 2022

**CHRISTIANNE MARY PEREIRA GUIMARÃES**  
Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL



IM PUBLICACOES  
L10A.219042030  
00182

Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

ANO XI - Edição Nº 223

BAHIA - 16 de Outubro de 2023 - Segunda-feira

## Atos Administrativos

### Câmara Municipal de Taperoá publica:

- **DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023** - Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá e equipe de apoio.

#### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizada no site [www.camarataperoa.ba.gov.br](http://www.camarataperoa.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá e equipe de apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial dos art. 7º e art. 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. Joselina da Silva Nascimento, inscrita no CPF nº 971.905.515-49, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio.

**Equipe de Apoio:**

I) Leônice Batista dos Santos - CPF nº 040.586.125-76;

II) Joeciara dos Santos de Jesus - CPF nº 020.645.265-95;

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, Taperoá-BA, 02 de outubro de 2023.

**DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA**

Presidente da Câmara Municipal de Taperoá



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)




Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

### Certidão quanto ao Estudo Técnico Preliminar


Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar. Assim, ante a urgência e necessidade quanto ao fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, decide-se prosseguir com a contratação.

  
Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora

### Declarações da viabilidade ou não da contratação

Declaramos que a contratação é viável e poderá ser feita realizada por contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, mas em razão.

Taperoá - BA, 16 de dezembro de 2024.

  
Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a seleção da melhor Proposta de Preço visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO - TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE	UNID	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6

VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMAÑOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO TAMAÑOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X

356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-4048-bc98-b9086e0734e2

8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01
----	--	------	----

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no endereço: **Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.**

2.2 O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.336,33 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração, a aquisição destes materiais permanentes e de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

### 4. DA PROPOSTA:

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12  
Fones: (75) 3664 1165  
E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

6.1.1.2 Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, Inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

6.1.1.3 Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

6.1.1.4 Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2024, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404d-bc98-b9086e0734e2

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

8.3 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

8.4 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.5 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://cmtm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

8.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

## 11. VALOR ESTIMADO

11.1 Os custos estimados da contratação tiveram como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

*CGC: 13.070.016/0001-12*

*Fones: (75) 3664 1165*

*E-mail: cmtaperoa@gmail.com*



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

## **12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o Índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

## **13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO**

13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Taperoá, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Taperoá- BA os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A Câmara Municipal de Taperoá ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

## **14 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:**

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734e2

## 15 DA SUBCONTRATAÇÃO:


15.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

## 16 DA CONCLUSÃO:

16.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021.

16.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

  
Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-99086e0734e2

## DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da **Lei n.º 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 2º, do DECRETO N.º 054/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Taperoá, é **DISPENSÁVEL o ETP**, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses enumeradas abaixo:

- 1) Dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) Utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- 4) Contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese **número I**, o que enseja a **DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e de análise de riscos, no presente processo.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e-fcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 88a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

EMPRESA: <b>R.M. INFO</b>	END. COMERCIAL: <b>Taiú Coche PREGO</b>		UF: <b>BA</b>
CEP: <b>44470 000</b>	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: <b>90 677 049/0001-75</b>		
VALIDADE DA PROPOSTA: <b>30 dias</b>	REPRESENTANTE LEGAL: <b>R.T. M<sup>a</sup></b>		

## COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO - TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01	450,00	450,00
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02	4000,00	8000,00
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02	730,00	1460,00
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02	175,00	350,00
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02	125,00	250,00
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE. PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01	3550,00	3550,00
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM	UNID	01		



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

PRETO: ATÉ 40 FPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5  
SEG 1: CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ  
100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA  
RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE  
IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:  
-NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200  
X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB  
LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6  
VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ  
CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO  
MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO:  
NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST  
USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET  
10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE  
MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA  
PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50  
FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520  
FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G  
/ M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS -  
CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS  
TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1:  
A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL,  
C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS),  
OFICIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS),  
OFICIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS:  
BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2:  
98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A  
216 X  
356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE  
SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO:  
PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE  
DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ  
600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO,  
MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE  
DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM -  
TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X  
145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO  
(NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ  
12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO  
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50  
FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL:  
DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA  
(SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA  
UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN;  
DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO  
LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF,  
PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA:  
VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM -  
RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X  
600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO /  
AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99

00'0011

00'0041





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperou@gmail.com](mailto:cmtaperou@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

CÓPIAS:					
8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01	2750,00	2750,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>18.210,00</b>

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

João Couz      10/12/24      [Assinatura]  
LOCAL                      DATA                      ASS. E  
RTA MAO CACHA  
ROD. BA 882 Nº 1111-000, TABU X CACHA PRECO  
CEP: 44477-800  
VERA CRUZ-BAE CPF DO REPRESENTANTE

L



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3668 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



EMPRESA: VIVER TECNOLOGIA  
 END. COMERCIAL: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 204 UF: BA  
 CEP: 44.430-124 FONE/FAX: CONTATO: SIMONE  
 INSC. ESTADUAL: CNPJ: 41.842.136/0003-26  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS REPRESENTANTE LEGAL:

## COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO - TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01	469,00	469,00
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02	4199,00	8398,00
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02	749,00	1498,00
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02	179,00	358,00
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02	129,00	258,00
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01	3699,00	3699,00
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM	UNID	01	1499,00	1499,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.916/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.ssem> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5  
SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ  
100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA  
RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE  
IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:  
- NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200  
X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB  
LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6  
VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ  
CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO  
MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO:  
NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST  
USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET  
10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE  
MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA  
PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50  
FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520  
FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M<sup>2</sup> 550 FOLHAS 75G  
/ M<sup>2</sup>) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS -  
CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS  
TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1:  
A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL,  
C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS),  
OFICIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS),  
OFICIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS:  
BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2:  
98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A  
216 X  
356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE  
SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO:  
PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE  
DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ  
600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO,  
MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE  
DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM -  
TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X  
145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO  
(NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ  
12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO  
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50  
FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL:  
DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA  
(SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA  
UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN;  
DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO  
LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF,  
PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA:  
VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM -  
RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X  
600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO /  
AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

CÓPIAS,		UNID	01		
8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160, PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°				
				TOTAL R\$	18.960,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**VIVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE COMPUTADORES LTDA.**

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

**41.842.136/0001-26**

**179.506.826 ME**

RUA SETE DE SETEMBRO, N° 204, TERREO  
CENTRO - CEP: 44.430-124  
SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA

S.A.S  
LOCAL

09/12/2024  
DATA

ASS. E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



<b>EMPRESA: REONCAVO DISTRIBUIDORA DE INFO</b>		
<b>END. COMERCIAL: EVARISTO JOSE DAS MERCES</b>		<b>UF: BA</b>
<b>CEP: 44430122</b>	<b>FONE/FAX: 75988355460</b>	<b>CONTATO: TANILSON</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ: 415172950001-55</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL: TANILSON SOARES</b>	

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO - TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNI D	01	\$ 399,00	\$399,00
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNI D	02	\$3.986,00	\$ 7.927,00
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNI D	02	\$699,00	\$1.398,00
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNI D	02	\$169,00	\$338,00
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNI D	02	\$119,00	\$238,00
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE	UNI D	01	\$3490,00	\$3490,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-b098-b9086e0734e2

	DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM				
7.	<p>IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LINGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6</p> <p>VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL; PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M<sup>2</sup> 550 FOLHAS 75G / M<sup>2</sup>) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN:</p>	UNI D	01	\$1359,0 0	\$1359,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734e2

	AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;				
8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNI D	01	\$2690,0 0	\$2690,00
<b>TOTAL R\$</b>					
<b>17.839,00</b>					
<b>( DEZESSETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS )</b>					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

SAJ

goubri

Documento assinado digitalmente

TANILSON DE OLIVEIRA SOARES

Data: 09/12/2024 15:22:01 -1300

Verifique em: <https://valida.trf.gov.br/>

09 / 12 /2024

LOCAL  
REPRESENTANTE

DATA

ASS. E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

## CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Taperoá - BA, 17 de dezembro de 2024.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público

### FONTES CONSULTADAS

Em conformidade com os parâmetros estabelecidos na IN nº 65/2021 do Ministério da Economia, solicitamos orçamentos a mais de três Empresas do ramo de atividades do objeto em tela, através de e-mails. Ressaltamos que foram encaminhados e-mails para novos fornecedores encontrados no Banco de dados da Câmara Municipal.

A estimativa foi elaborada através de valores extraídas dos e-mails recebidos pelas empresas.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	RITA MARIA CERQUEIRA DE CARVALHO 38072955500, CNPJ Nº 40.677.044/0001-75	18.210,00
02	VIVER INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ Nº 41.842.136/0001-26	18.960,00
03	RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 41.517.295/0001-55	17.839,00

Após pesquisa de preços, fica constatado que houve o preço médio estimado para contratação no valor de R\$ 18.336,33 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

*Leonice Batista dos Santos*  
Leonice Batista dos Santos  
Setor de Compras





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:05  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8a21306-7151-404a-bc98-b9086e0734c2

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Taperoá - BA, 17 de dezembro de 2024.


Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores, informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, sendo o preço médio estimado encontrado no montante de R\$ 18.336,33 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022, é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ou seja, o preço estimado da contratação está dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Presidência desta casa para ulterior deliberação.

  
Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a5a93020-615c-4f54-8c14-e69500158f54

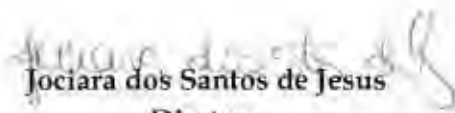
## TERMO DE AUTUAÇÃO

A Diretora, Jociara dos Santos de Jesus, da Câmara Municipal de Taperoá - Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este Processo Administrativo sob o nº. 39/2024 para fins da Dispensa de Licitação nº. 15/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- Justificativa da necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba;
- Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Taperoá - BA, 17 de dezembro de 2024.

  
Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12  
Fones: (75) 3664 1165  
E-mail: cmtaperou@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a5a93020-615c-4f54-8c14-c69500f58f54


## COMUNICACAO INTERNA

Ilm<sup>ª</sup>. Sr<sup>ª</sup>. Joselina da Silva Nascimento  
Responsável pelo Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, a fim de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Taperoá - BA, 17 de dezembro de 2024.

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperou@gmail.com](mailto:cmtaperou@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a5a93020-615c-4f54-8c14-c69500f58f54

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

Taperoá - BA, 17 de dezembro de 2024.


Ilm<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Cristiano da Silva Almeida  
CRC/BA nº 023540/O-2

Prezada Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, no valor estimado de R\$ 18.336,33 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a7a93020-015c-4174-8c17-c695001558794

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Srº. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.

Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( X ) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.

( X ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 18.336,33

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Taperoá - BA, 17 de dezembro de 2024.

  
Cristiano da Silva Almeida  
CRC/BA nº 023540/O-2





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

## DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal solicitou deste agente de contratação a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação da Despesa);
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços;
- d) informação de Adequação Orçamentária

A contratação atende a interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor orçado da despesa foi de R\$ 18.336,33 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), obtida através de pesquisa, que se encontra em patamar inferior aos R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), definidos no Decreto Federal Nº 11.871, de 29.12.2023, que atualiza o valor especificado no art. 75, inciso 11 da Lei nº14.133/2021

A Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021, que assim preceitua

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - a somatória do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a5a93020-615c-4f54-8c14-c69500058f54

II - a somatória da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Pelo exposto, este Agente de Contratação considera dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

Vislumbra-se a necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência formulados pelos agentes de planejamento.

A dispensa eletrônica não é obrigatória em nível Municipal devido à falta de previsão na Lei 14.133/21. Contudo, torna-se obrigatória apenas quando envolver a gestão de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, conforme indicado no artigo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021. Diante do fato, é justificável, no caso, o não uso da modalidade eletrônica na realização do procedimento de contratação direta ora tratado. Submete a presente deliberação a Procuradoria Jurídica,

Taperoá - BA, 18 de dezembro de 2024.

  
**Joselina da Silva Nascimento**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12  
Fones: (75) 3664 1165  
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a5a93020-615c-4f54-8c14-e69500158f54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024  
DISPENSA Nº 15/2024

Taperoá - BA, 18 de dezembro de 2024.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Taperoá

Em virtude da necessidade de contratar empresa para fornecimento de bebedouro, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a5a93020-615c-4f54-8c14-c69500f58f54

## AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Taperoá registro o Processo Administrativo nº 38/2024 como correspondente a DISPENSA Nº 15/2024/NLL.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito a Aviso de Contratação Direta e o publico no Diário.

Taperoá - BA, 18 de dezembro de 2024.

  
Joselina da Silva Nascimento  
Agente de Contratação





## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**  
**(Processo Administrativo nº 39/2024)**

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Taperoá**, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Portaria nº 123/2021, de 30 de dezembro de 2021, da Portaria nº 124/2021, de 30 de dezembro de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:** [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**Endereço para Protocolo Físico:** Sala das Licitações, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA

**Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas:** 26/12/2024, às 12h00min

**Horário Estimado para Divulgação do Resultado até 27/12/2024, às 12h00min**

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO – TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2886MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO, CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER,	UNID	01



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664.1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	<p>CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM, RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO, TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM,</p> <p>COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM</p>		
7.	<p>IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1. CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 800 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6</p> <p>VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO, NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1. A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (CÓLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP -</p>	UNID	01



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

	FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;		
8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°.	UNID	01

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4- ANEXO IV- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

1.3. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Taperoá, Setor de Licitações, sito a Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA ou para o e-mail [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com) no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para o contrato é de **R\$ 18.336,33 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12  
Fones: (75) 3664 1165  
E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com) ou entregue na Câmara Municipal de Taperoá, Sala das Licitações, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. **Proposta de Preços via e-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com) às 12h00min do dia 26/12/2024.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar a **Declaração Conjunta de Cumprimento de Requisitos** (Anexo IV) com as seguintes informações:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequena porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1163

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. E as declarações (DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS) no Anexo IV deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, via e-mail ou protocolado no setor de licitação - **Horário Limite para Recepção de Propostas: 26/12/2024, às 12h00min.**

**4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:****4.2.1 Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12  
Fones: (75) 3664-1165  
E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao limite do valor estipulado pela administração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12  
Fones: (75) 3664 1165  
E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**4.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

4.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

5.1 Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6 – DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.5.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7-SANÇÃO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame

7.2, O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.076.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8.0 – DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Taperoá -BA, revogar o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal de Taperoá -BA, deverá anular o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12  
Fones: (75) 3664 1165  
E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Taperoá/BA, 19 de dezembro de 2024.

Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**  
**(Processo Administrativo n.º.39/2024)**

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a5a93020-615c-4f54-8c14-c69500f58f54



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Licitação a seleção da melhor Proposta de Preço visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO – TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SÉG. 1: CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200	UNID	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	<p>DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6</p> <p>VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ</p> <p>CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA</p> <p>ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS</p> <p>ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M<sup>2</sup> 550 FOLHAS 75G / M<sup>2</sup>) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS</p> <p>TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO</p> <p>TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM;</p> <p>DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA), ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC: PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG</p> <p>DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;</p>		
8.	<p>SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;</p>	UNID	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no endereço: **Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.**

2.2 O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.336,33 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração, a aquisição destes materiais permanentes e de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

**4. DA PROPOSTA:**

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6.1.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

6.1.1.2 Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

6.1.1.3 Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

6.1.1.4 Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1.1. O pagamento ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2024, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
- 8.3 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 8.4 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 8.5 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161,



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

da Lei nº 14.133, de 2021).

8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

9.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

**11. VALOR ESTIMADO**

11.1 Os custos estimados da contratação tiveram como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)**15 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

**16 DA CONCLUSÃO:**

16.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

16.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCMBA.

Jociara dos Santos de Jesus

Diretora





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1163

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**  
 (Processo Administrativo n.º.39/2024)

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO - TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01		
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02		
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02		
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02		
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02		
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E	UNID	01		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: emtaperoa@gmail.com

	DIGITALIZA, SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM				
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA	UNID	01		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

<p>DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;</p>				
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178";	UNID	01		
----	--	------	----	--	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>1</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 15/2024

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF

DO REPRESENTANTE

<sup>1</sup> Soma de todos os itens para os quais participa a Proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**  
**(Processo Administrativo n.º.39/2024)**

**ANEXO III**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM**  
**ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, POR**  
**INTERMÉDIO DO (A) ..... E A**  
**EMPRESA .....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP. 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO – TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA; 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR. ADAPTADOR H.	UNID	01		







## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02		
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02		
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02		
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02		
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM. COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01		
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHz CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT -	UNID	01		



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1163

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

	<p>CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M<sup>2</sup> 550 FOLHAS 75G / M<sup>2</sup>) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC: PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;</p>				
--	--	--	--	--	--

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01		
----	--	------	----	--	--

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1 PREÇO**

5.1 .1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....), considerados os preços unitários e totais da tabela prevista no item 1.2. deste instrumento.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2 FORMA DE PAGAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (ão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – GRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FUNTE DE RECURSOS:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <http://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3872bb43-afbc-44d3-915c-0e6560219192

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 (Processo Administrativo nº 39/2024)

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Taperoá**, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Portaria nº 123/2021, de 30 de dezembro de 2021, da Portaria nº 124/2021, de 30 de dezembro de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:** [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**Endereço para Protocolo Físico:** Sala das Licitações, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA

**Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas:** 26/12/2024, às 12h00min

**Horário Estimado para Divulgação do Resultado:** 27/12/2024, às 12h00min

### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO - TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO.	UNID	01





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a872b643-acbc-44d3-915c-0e6566219192

	<p>CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM;</p> <p>COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM</p>		
7.	<p>IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.: 512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6</p> <p>VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTER ON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M<sup>2</sup> 550 FOLHAS 75G / M<sup>2</sup>) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA</p>	UNID	01





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8729b43-acbc-44d3-915c-0e656219192

	(SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;		
8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 - **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.3 - **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.**

1.2.4- **ANEXO IV- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

1.3. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Taperoá, Setor de Licitações, sito a Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA ou para o e-mail [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com) no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

## 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o contrato é de **R\$ 18.336,33 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDocumento.aspx?Codigo=documento:as72bb43-ae8-44d3-915c-0e656219192>

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com) ou entregue na Câmara Municipal de Taperoá, Sala das Licitações, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. **Proposta de Preços via e-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com) às 12h00min do dia 26/12/2024.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar a **Declaração Conjunta de Cumprimento de Requisitos** (Anexo IV) com as seguintes informações:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:a872b43-abc-443-915c-0e6566219192](https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento:a872b43-abc-443-915c-0e6566219192)

ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. E as declarações (DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS) no Anexo IV deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, via e-mail ou protocolado no setor de licitação - **Horário Limite para Recepção de Propostas: 26/12/2024, às 12h00min.**

## 4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

### 4.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [ontaperoa@gmail.com](mailto:ontaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-8cbe-44d3-915c-0e6566219192

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971,

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 4.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao limite do valor estipulado pela administração.

## 4.5 Qualificação Econômico-Financeira:

4.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: [https://a.com.br.gov.br/epm/validaDoc.seam?codigo\\_documento:a872bb43-4cbe-44d3-915c-0e6566219192](https://a.com.br.gov.br/epm/validaDoc.seam?codigo_documento:a872bb43-4cbe-44d3-915c-0e6566219192)

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 – DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.5.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://eicm.tb.pa.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a872b43-acb6-44d3-915c-0e6566219192

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7-SANÇÃO:

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://brasil.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei ns 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei ns 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8.0 – DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Taperoá -BA, revogar o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)




Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a872b43-a6bc-44d3-915c-0e6566219192

9.2. A Câmara Municipal de Taperoá -BA, deverá anular o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Taperoá/BA, 19 de dezembro de 2024.

  
Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a872b43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 (Processo Administrativo n.º.39/2024)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a seleção da melhor Proposta de Preço visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO - TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO	UNID	01





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperou@gmail.com](mailto:cmtaperou@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a872b43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

	JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM		
7.	<p>IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6</p> <p>VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;</p>	UNID	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a872b343-acbc-44d3-915c-0e6566219192

8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01
----	--	------	----

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no endereço: **Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.**

2.2 O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.336,33 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração, a aquisição destes materiais permanentes e de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

### 4. DA PROPOSTA:

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-8cb0-44d3-915c-0e6566219192

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

6.1.1.2 Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

6.1.1.3 Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

6.1.1.4 Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2024, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperou@gmail.com](mailto:cmtaperou@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

8.3 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

8.4 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.5 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://tcn.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-915c-0e6566219192

- 8.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://tcmap.ba.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=a872bb43-9cbe-44d3-915c-0e6566219192>

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

## 11. VALOR ESTIMADO

11.1 Os custos estimados da contratação tiveram como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: [https://cm.taperoa.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo\\_documento:a872b943-8c8c-44d3-915c-0e6566219192](https://cm.taperoa.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento:a872b943-8c8c-44d3-915c-0e6566219192)

## 12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

## 13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Taperoá, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Taperoá- BA os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A Câmara Municipal de Taperoá ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

## 14 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

## 15 DA SUBCONTRATAÇÃO:

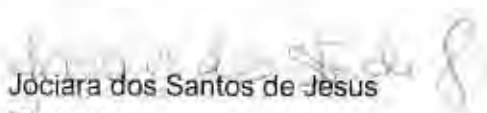
15.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

## 16 DA CONCLUSÃO:

16.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75 Incisos II da Lei 14.133/2021.

16.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

  
Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [emtaperou@gmail.com](mailto:emtaperou@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-acbc-44d3-915c-086566219192

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 (Processo Administrativo n.º.39/2024)

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO - TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01		
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02		
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02		
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02		
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02		
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM	UNID	01		



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



	<p>CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO, CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM;</p> <p>COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM</p>				
7.	<p>IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6</p> <p>VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL; PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ</p>	UNID	01		





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO); ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01		
----	--	------	----	--	--

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>1</sup>:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 15/2024

## RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL  
REPRESENTANTE

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO

<sup>1</sup> Soma de todos os itens para os quais participa a Proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=a872b43-acbc-44d3-915c-0e6566219192>

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 (Processo Administrativo n.º.39/2024)

### ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E A  
EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000 TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO – TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01		



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a872b43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02		
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02		
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02		
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02		
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRAFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01		
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT -	UNID	01		



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M<sup>2</sup> 550 FOLHAS 75G / M<sup>2</sup>) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01		
----	--	------	----	--	--

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1 PREÇO

5.1 .1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....), considerados os preços unitários e totais da tabela prevista no item 1.2. deste instrumento.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2 FORMA DE PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://s.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a872b643-acbc-44d3-915c-0e6566219192

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

## 5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <http://cmtaperoa.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: a872bb43-4abc-44d3-915c-0e6566219192

- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoua@gmail.com](mailto:cmtaperoua@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.br.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://brasil.gov.br/epp/validaDoc> sem Código do documento: a872b643-acbc-44d3-915c-0e6566219192

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-abcbe-44d3-915c-0e6566219192

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e-conv.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 88720b43-8abc-4443-915c-0e656219192

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <http://cm.taperoa.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <http://s://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb43-acbc-44d3-915c-0e6566219192

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a872bb3-acbc-44d3-915c-0e6566219192

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 (Processo Administrativo n.º 39/2024)

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº ....., Bairro, Cidade de ....., Estado ....., CEP....., através de seu representante legal/Procurador ....., inscrito no CPF nº ....., sob as penas da lei,

#### DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

#### Data e Local

#### Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÃ**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 nº 39/2024**

LICITANTE: RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
END. RUA CASTRO ALVES, 03 CENTRO SANTO ANTONIO DE JESUS		UF: BA
CEP: 44430-122	FONE: 75-988355460	CONTATO: TANILSON SOARES
INSC. ESTADUAL: 178.544.960 ME	CNPJ: 41.517.295/0001-55	
VALIDADE DA PROPOSTA: conforme o edital	REPRESENTANTE LEGAL: TANILSON SOARES	
DADOS BANCÁRIOS: UNICRED: AG 5861 CC 9216-9		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
I	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO - TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H; Max Amper		01	RS 399,00	RS 399,00
II	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE: TopL5		02	RS 3.986,00	RS 7.972,00
III	MONITOR LED 21.5" PL: AOC		02	RS 699,00	RS 1.398,00
IV	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO: Brighth		02	RS 169,00	RS 338,00
V	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO: Brighth		02	RS 119,00	RS 238,00
VI	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM: EPSON		01	RS 3490,00	RS 3490,00
VII	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO; ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO; 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4); - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA		01	RS 1359,00	RS 1359,00



	<p>RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS). OFICIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS; HP</p>				
VIII	<p>SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°; AOC</p>	01	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00	



<b>VALOR TOTAL GLOBAL (DEZESETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS )</b>	<b>R\$ 17.884,00</b>
---	----------------------

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2021/SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**  
Santo Antônio de Jesus - BA, 24/12/2024  
LOCAL DATA



Documento assinado digitalmente  
**TANILSON DE OLIVEIRA SOARES**  
Data: 27/12/2024 14:09:46-0300  
Verifique em <https://validar.pregoeiro.gov.br>

TANILSON O SOARES ( Socio Administrador )





## DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa reconcavo informatica, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ.41517295000155., com sede na Rua. evaristo jose das mercês., nº .02, Bairro, Cidade de \_ santo antonio de jesus, Estado .ba, CEP.44430570., através de seu representante legal/Procurador .tanilson o soares..., inscrito no CPF nº .82181942587., sob as penas da lei,

### DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

RECINCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
RUA CASTRO ALVES, 03, APT-01 - CENTRO  
CEP. 44430-123 - SANTO ANTONIO DE JESUS, BA  
CNPJ: 41.517.298/0001-55



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS  
SANTO ANTONIO DE JESUS  
BA



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d121c10b-64e2-49af-a3bd-612b38ae5236

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 15704/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

<b>Nome</b> RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		<b>CPF/C.N.P.J</b> 41.517.295/0001-55	<b>C.G.A da Empresa</b> 1590002837
<b>Endereço:</b> RUA CASTRO ALVES 03 APT 01			
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 44430122	<b>Município:</b> SANTO ANTONIO DE JESUS	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://contribuintes.prefeiturajba.gov.br>.  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
18/12/2024

Código de Controle da Certidão:

161544.15704.20241218.S154.4888071

Certidão Válida até: 18/03/2025





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECONCAVÓ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.517.295/0001-55  
Certidão nº: 58109280/2024  
Expedição: 24/08/2024, às 09:42:40  
Validade: 20/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.517.295/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.517.295/0001-55  
**Razão Social:** RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS  
**Endereço:** RUA CASTRO ALVES 03 APT 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS, / BA / 44430-122

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2024 a 21/12/2024

**Certificação Número:** 2024112204105622562390

Informação obtida em 28/11/2024 17:14:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 41.517.295/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:41 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **87CD.AD4D.8D8D.FB39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245070367**

RAZÃO SOCIAL	
<b>RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE IN</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>178.544.960</b>	<b>41.517.295/0001-55</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.517.295/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2021	
NOME EMPRESARIAL RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP LINE	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EVARISTO JOSE DAS MERCES	NUMERO 03	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.430-128	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RECONCAVOINFORMATICA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 3632-3050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2024 às 09:49:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARCIO ROBSON DOS SANTOS DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 780.133.645-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 880901080, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JURACY MAGALHAES, 288, CALABAR, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44444088, BRASIL.

TANILSON DE OLIVEIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/12/1983, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 821.819.425-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 929359402, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIRIATO LOBO, 764, CAJUEIRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44430540, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e nome fantasia RECONCAVO INFORMATICA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: RUA CASTRO ALVES, 03, APT:01, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.430-122.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

Página 1

Req: 81100000499097





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.  
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.  
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.  
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.  
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.  
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.  
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARCIO ROBSON DOS SANTOS DE JESUS, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;  
TANILSON DE OLIVEIRA SOARES, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81100000499097

Página 2







**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá a(o) Sócio MARCIO ROBSON DOS SANTOS DE JESUS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio TANILSON DE OLIVEIRA SOARES CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Página 3

Req: 81100000499097







219200980



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	219200980 - 09/04/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

### MATRIZ

NIRE 29204910000  
CNPJ 41.517.295/0001-55  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204910000 DE 09/04/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 09/04/2021

### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98060116



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060116 em 09/04/2021

Protocolo 219200980 de 09/04/2021

Nome da empresa REONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29204910000

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 243216275234088

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		B A	
NOME EDUARDO MARCOS DOS SANTOS LISBOA			
	DOC. IDENTIFICADOR (PASSAPORTE)	BRN000000000000000000	
	CPF	DATA DO NASCIMENTO	
	700.177.045-08	24/04/1981	
PLACAÇÃO EDGE AILTON BRANTINO DE SA SANTOS LÍZIA ROSA DOS SANTOS DE SA SANTOS			
PRESCRIÇÃO	ACESSO	CAT. HAB.	
000000000000000000	000000000000000000	00	
ASSINADOR(S)	VALIDADE	TIPO DE PLACAÇÃO	
000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	
ASSINATURA DO ASSINADOR			
LOCAL LACON - ANTONIO DE SALES - BA			DATA (MM/AA)
			18/10/2025
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			34165481078 BA710026223
BAHIA			
DENATRAN		CONTRAN	

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00660585E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **24/12/2024**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA  
**CNPJ:** 41.517.295/0001-55  
**Endereço:** RUA EVARISTO JOSE DAS MERCES

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 24 de dezembro de 2024



**JULY QUARTZO MINERAÇÃO, LOCAÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**

BA 001, SN KM 02 - ZONA RURAL - NAZARÉ - BA 44400-000



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6d21c10b-64e2-49af-a3bd-612b38ae5236

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Recôncavo Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.517.295/0001-55, estabelecida na *Rua Castro Alves, nº 03, APT 01, Primeiro Andar, bairro centro, na cidade de Santo Antônio de Jesus Estado de BA*, prestou serviços à **JULY QUARTZO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 04.849.715/0001-74, estabelecida na *PC FLAVIANO FREIRE DE LIMA, nº 181, bairro - centro, na cidade de Nazaré, BA*, detém qualificação técnica para vendas de produtos de informática.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos

- 1 SMART TV AOC 32" HD ROKU TV
- 3- TV LED UHD 55 SAMSUNG 55CU7700 BT
- 1- SMART TV 43 LG 43LM631C0SB FULL HD WI-FI
- 2- MICROONDAS ELECTROLUX 220V MTD3
- 1 - MICROONDAS ELECTROLUX 110V MTD30
- 1- REFRIGERADOR ELETROLUX RE31 1P 240L BCO
- 1- PURIFICADOR DE AGUA ELETROLUX ACQUA PURE 4X
- 1- PURIFICADOR DE AGUA IBBL DUE IMMANINARE
- 1- SMART TV PHILIPS 65" PUG7906 4K ANDROID TV

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Antônio de Jesus, 20 de novembro de 2023

  
Igor Melo  
COMPRADOR  
JULY MINERAÇÃO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Igrapiúna, inscrita no CNPJ nº 13.071.204/0001-65, situada no Centro Administrativo Dr. Antônio Lemos Maia, 1º Andar, Bairro centro, CEP: 45.443.000, Igrapiúna/BA, atesta para os devidos fins que a Empresa **RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 41.517.295/0001-55, representada pelo senhor **Marcio Robson dos Santos de Jesus**, CPF nº 780.133.645-34 e RG nº 880901080 SSP/BA, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 03, APT: 01, Centro, Santo Antônio de Jesus- Bahia, CEP: 44.430-122, registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de forma satisfatória para o ano de 2022, referente ao contrato nº 004973/2022, não existindo em nossos registros, até o presente momento nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme planilha abaixo:


FORNECIMENTO					
Item	Especificações	Unid.	Quant	Vir. Unit	Vir. Total
11	Notebook Processador Intel® Core™ i7-11390H ou superior (11ª geração, cache de 12MB, até 5.0GHz). Memória RAM: Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB Unidade de Estado Sólido SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 250nits Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce MX450 2GB GDDR5 Teclado retroiluminado - Português com leitor de impressão digital   Touchpad de precisão habilitado para gestos multitoque com rolagem integrada Sistema Operacional: Windows 11 Profissional em Português (Brasil) Portas: 1 porta Intel Thunderbolt 4.0, 2 portas USB 3.2 de 1ª Geração, 1 entrada HDMI 1.4, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, leitor de cartão SD Audio: Waves MaxxAudio® Pro   Conectividade: Wireless 802.11ax Wi-Fi 6 2x2 + Bluetooth 5.2   Chipset: Integrado ao processador   Voltagem 100 - 240 Volts AC (Bivolt)   Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)   Altura: 35,61 cm   Largura: 1,42-1,80 cm   Profundidade: 22,89cm   Peso aproximado 1,633 Kg   Webcam HD widescreen integrada (720p) com Dual Digital Microphone e câmera shutter   Conteúdo da embalagem: Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais	Unid.	1	R\$ 6.990,00	R\$ 6.990,00



PREFEITURA DE  
**IGRAPIÚNA**  
LIBERDADE, UNIÃO E TRABALHO

1.2	Notebook processador Intel Core i5 10ª geração ou superior, memória ram 8GB, ssd 256GB, tamanho da tela 15.6", placa de rede 10/100/1000.	Unid.	4	R\$ 4 700,00	R\$ 18.880,00
1.3	Notebook Intel Core i3 10ª geração ou superior, Memória 8GB, 256GB SSD tamanho da tela 15.6"	Unid.	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
1.4	Impressora Epson L14150 Eco Tank.	Unid.	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
1.5	Tablet Samsung Galaxy Tab S8 5G com caneta S Pen, 256 GB.	Unid.	1	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00
<b>TOTAL GERAL (quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais)</b>					<b>R\$ 49.510,00</b>

Igrapiúna-Bahia, 08 de maio de 2023.

  
VALMIR DE SOUZA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 nº 39/2024**

RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.517.295/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tanilson de Oliveira Soares, portador da Carteira de Identidade nº9293594-02 e do CPF nº 821.819.42587, doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- nem menor de 16 anos.  
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Santo Antônio de Jesus –BA 23/12/2024





## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÃ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 nº 39/2024

RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ: 41.517.295/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tanilson de Oliveira Soares, portador da Carteira de Identidade nº9293594-02 e do CPF nº 821.819.42587, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Santo Antônio de Jesus –BA 23/12/2024



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÃ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2024 n.º 39/2024**

RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.517.295/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tanilson de Oliveira Soares, portador da Carteira de Identidade nº9293594-02 e do CPF nº 821.819.42587, doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( X ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Santo Antônio de Jesus –BA 23/12/2024

RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
END. RUA CASTRO ALVES, 03 CENTRO SANTO ANTONIO DE JESUS  
CNPJ: 41.517.295/0001-55

759-8835-5460



**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 nº 39/2024**

RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.517.295/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tanilson de Oliveira Soares, portador da Carteira de Identidade nº9293594-02 e do CPF nº 821.819.42587, doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

( X ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( X ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Santo Antônio de Jesus –BA 23/12/2024



**DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 nº 39/2024**

RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/ 41.517.295/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tanilson de Oliveira Soares, portador da Carteira de Identidade nº9293594-02 e do CPF nº 821.819.42587, doravante denominado (Licitante), declaramos:

a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Santo Antônio de Jesus –BA 23/12/2024

RECONCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
END. RUA CASTRO ALVES, 03 CENTRO SANTO ANTONIO DE JESUS  
CNPJ: 41.517.295/0001-55



**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÃ**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 nº 39/2024**

Eu, Tanilson de Oliveira Soares, portador do RG nº9293594-02, CPF nº82181942587 declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Data: 23/12/2024



Documento assinado digitalmente

TANILSON DE OLIVEIRA SOARES  
Data: 23/12/2024 08:20:39-0300  
Verifique em <https://validar.nf.gov.br/>





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d121c10b-64e2-49af-a3bd-612b38ae5236

## **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024, às 12:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída através do **DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**, estiveram presentes a Sr<sup>a</sup> Joselina da Silva Nascimento, Agente de Contratação, Leonice Batista dos Santos e Jociara dos Santos de Jesus, equipe de apoio, para conclusão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Após análise das Peças constantes dos Autos, concluímos pela regularidade da documentação apresentada pela **1ª (Primeira) Classificada** empresa **RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 41.517.295/0001-55**. Assim sendo, a dispensa poderá ser efetivada em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022. Desse modo, a Comissão sugere que seja realizada a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto pretendido na presente dispensa à empresa **RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 41.517.295/0001-55**, com sede na Rua Evaristo José das Mercês, nº 03, Centro, CEP: 44.430-128, Santo Antônio de Jesus-BA, de acordo com o disposto na Proposta de Preços, recebida por esta Câmara, **haja vista que esta apresentou o Menor preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba**, Empresa **RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 41.517.295/0001-55**, Valor Total R\$ 17.884,00 (Dezessete Mil Oitocentos e oitenta e quatro Reais). As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Taperoá: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV FONTE:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com



15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Segue assim, o presente processo ao Sr. Presidente, para **HOMOLOGAÇÃO** DA DISPENSA, devendo posteriormente retornar a esta Comissão para publicação no Diário Oficial, do extrato, de acordo com o artigo 94 da legislação supramencionada. Sem nada mais a declarar, encerra-se esta ATA que segue assinada pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Taperoá, 26 de dezembro de 2024.



*[Handwritten signature]*  
**Joselina da Silva Nascimento**

Agente de Contratação

*[Handwritten signature]*  
**Leonice Batista dos Santos**

Apoio

*[Handwritten signature]*  
**Jociara dos Santos de Jesus**

Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmntaperoa@gmail.com](mailto:cmntaperoa@gmail.com)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DISPENSA Nº 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

## RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, referente ao Processo Administrativo em epigrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 15/2024**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 12 horas do dia 26/12/2024, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
<b>CNPJ Nº</b>	41.517.295/0001-55
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Evaristo José das Mercês, nº 03, Centro, CEP: 44.430-128, Santo Antônio de Jesus-BA
<b>REPRESENTANTE:</b>	Tanilson Oliveira Soares

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO – TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01	399,00	399,00
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02	3.986,00	7.927,00
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02	699,00	1.398,00
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02	169,00	338,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02	119,00	238,00
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01	3.490,00	3.490,00
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL:	UNID	01	1.359,00	1.359,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6d21c10b-64e2-49af-a3bd-612b38ae5236

PRINTERON PRINT -  
CAPACIDADE SEM FIO: NÃO  
PORTA USB 2.0 DE ALTA  
VELOCIDADE, HOST USB -  
PORTA DE REDE GIGABIT  
ETHERNET 10/100/1000 BASE-  
TX INTEGRADA ENTRADA DE  
MANUSEIO DE PAPEL: -  
BANDEJA DE ENTRADA PARA  
250 FOLHAS - BANDEJA  
MULTIUSO PARA 50 FOLHAS  
ENTRADA: PAPEL OPCIONAL  
PARA 520 FOLHAS X 1 (520  
FOLHAS 80G / M<sup>2</sup> 550 FOLHAS  
75G / M<sup>2</sup>) - SAÍDA: BANDEJA DE  
SAÍDA DE 150 FOLHAS -  
CAPACIDADE MÁXIMA DE  
SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS  
TAMANHOS DE MÍDIA  
SUPPORTADOS: BANDEJA 1: A4,  
A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS),  
OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6)  
- BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5  
(ISO), B5 (JIS), OFICIO -  
BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5  
(ISO), B5 (JIS), OFICIO  
TAMANHOS DE MÍDIA  
PERSONALIZADOS: BANDEJA  
1: 76 X 127 A 216 X 356 MM -  
BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X  
356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148  
A 216 X  
356 MM; DETALHES DO  
SCANNER: - TIPO DE SCANNER:  
MESA, ADF - FORMATO DE  
ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS;  
RESOLUÇÃO DE  
DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ  
1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI  
(ADF) - TAMANHO DA  
DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216  
X 297 MM - TAMANHO DE  
DIGITALIZAÇÃO (ADF),  
MÁXIMO: 216 X 356 MM -  
TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO  
(ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM -  
VELOCIDADE DE  
DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4):  
ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO)  
/ ATÉ 12 IPM (COLORIDO) -  
CAPACIDADE DO  
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO  
DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS;  
RECURSOS PADRÃO DE ENVIO  
DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperou@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6d21c10b-64e2-49af-a3bd-612b38ae5236


	MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;				
8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01	2.690,00	2.690,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.884,00 (Dezessete Mil Oitocentos e oitenta e quatro Reais).

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 41.517.295/0001-55**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Taperoá/Ba, 27 de dezembro de 2024.

  
**Joselina da Silva Nascimento**  
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmataperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DISPENSA Nº 15/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

**RESULTADO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 15/2024**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 12 horas do dia 26/12/2024, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
<b>CNPJ Nº</b> 41.517.295/0001-55	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Evaristo José das Mercês, nº 03, Centro, CEP: 44.430-128, Santo Antônio de Jesus-BA	
<b>REPRESENTANTE:</b> Tanilson Oliveira Soares	

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO - TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01	399,00	399,00
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4,4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02	3.986,00	7.927,00
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02	699,00	1.398,00
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS	UNID	02	169,00	338,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12  
Fones: (75) 3664 1165  
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	PRETO				
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02	119,00	238,00
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO, CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT. WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM, RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01	3.490,00	3.490,00
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LINGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE:	UNID	01	1.359,00	1.359,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

<p>           CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO            PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO; ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE         </p>				
---	--	--	--	--

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETAHES COPIADORA; VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;				
8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178".	UNID	01	2.690,00	2.690,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.839,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais).

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 41.517.295/0001-55, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Taperoá/Ba, 27 de dezembro de 2024.

**Joselina da Silva Nascimento**  
Agente de Contratação







# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12  
Fones: (75) 3664 1165  
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 6d21c10b-64e2-49af-a3bd-612b38ae5236

## CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

### PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

VALOR :R\$ 17.884,00 (Dezessete Mil Oitocentos e oitenta e quatro Reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

**ITENS DE VERIFICAÇÃO:** FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.


### DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Justificativa técnica da necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba;
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- h) Autorização da autoridade competente;

### CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo.

Taperoá - BA, 27 de dezembro de 2024.

  
Gleid Islane Nascimento Pedreira  
Controlador Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: emtaperoa@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DISPENSA Nº 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epigrafe correspondente ao DISPENSA Nº 15/2024, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE PARTICIPANTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
<b>CNPJ Nº</b> 41.517.295/0001-55	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Evaristo José das Mercês, nº 03, Centro, CEP: 44.430-128, Santo Antônio de Jesus-BA.	

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO – TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01	399,00	399,00
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02	3.986,00	7.927,00
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02	699,00	1.398,00
4.	TECLADO E MOUSE	UNID	02	169,00	338,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12  
Fones: (75) 3664 1165  
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



	WIRELESS PRETO				
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02	119,00	238,00
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRAFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01	3.490,00	3.490,00
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ	UNID	01	1.359,00	1.359,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6d21c10b-64e2-49af-a3bd-612b38ae5236

CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M<sup>2</sup> 550 FOLHAS 75G / M<sup>2</sup>) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6d21c10b-64e2-49af-a3bd-612b38ae5236


	RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL; DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;				
8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01	2.690,00	2.690,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.884,00 (Dezessete Mil Oitocentos e oitenta e quatro Reais).

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 27 de dezembro de 2024.

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12  
Fones: (75) 3664 1165  
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024****DISPENSA Nº 15/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 15/2024, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROponente Participante	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
<b>CNPJ Nº</b> 41.517.295/0001-55	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Evaristo José das Mercês, nº 03, Centro, CEP: 44.430-128, Santo Antônio de Jesus-BA.	

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LIF	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO – TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01	399,00	399,00
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02	3.986,00	7.927,00
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02	699,00	1.398,00
4.	TECLADO E MOUSE	UNID	02	169,00	338,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	WIRELESS PRETO				
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02	119,00	238,00
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI- FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM. RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRAFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01	3.490,00	3.490,00
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LINGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE	UNID	01	1.359,00	1.359,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

<p>CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE</p>				
--	--	--	--	--

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETAHES COPIADORA, VELOCIDADE DE CÓPIA; PRETO; ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;				
8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01	2.690,00	2.690,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.839,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais).

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 27 de dezembro de 2024.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12  
Fones: (75) 3664 1165  
E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**EXTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024****DISPENSA Nº 15/2024****CONTRATO Nº 17/2024****CONTRATADA:** RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**CNPJ Nº** 41.517.295/0001-55**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.**MODALIDADE:** Dispensa**FUNDAMENTO LEGAL:** art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Sendo, R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) - 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO e R\$ 16.864,00 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais) - 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**REGIME DE EXECUÇÃO :**Empreitada por preço Global**VALOR TOTAL:** R\$ 17.839,00 (Dezesseze Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2024**VIGÊNCIA:** Até 31.12.2024**PELO CONTRATANTE:** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA -  
Presidente da Câmara**PELO CONTRATADO:** TANILSON OLIVEIRA SOARES





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmuaperoa@gmail.com](mailto:cmuaperoa@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:45:06  
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d21c10b-64e2-49af-a3bd-612b38ae5236

## EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

**DISPENSA Nº 15/2024**

**CONTRATO Nº 17/2024**

**CONTRATADA:** RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ Nº** 41.517.295/0001-55

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

**MODALIDADE:** Dispensa

**FUNDAMENTO LEGAL:** art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Sendo, R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) - 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO e R\$ 16.909,00 (Dezesseis mil novecentos e nove reais) - 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**REGIME DE EXECUÇÃO :**Empreitada por preço Global

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.884,00 (Dezessete Mil Oitocentos e oitenta e quatro Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2024

**VIGÊNCIA:** Até 31.12.2024

**PELO CONTRATANTE:** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA -  
Presidente da Câmara

**PELO CONTRATADO:** TANILSON OLIVEIRA SOARES